

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 469 /88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.016.046/87, por maioria,


R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planalto Ltda - VIPLAN, referente à multa no valor de Cz\$. 30.661,40 (trinta mil, seiscientos e sessenta e hum cruzados e quarenta centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 250/88-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 1988.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente


· JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro


· CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Membro



· MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


· CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


· WILSON MACIEL RAMOS
Membro


· DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro


· ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


· EVELISE MARIA P LONGHI DA SILVA
Membro